



ESCLARECIMENTO Nº 1

PROCESSO ADMINISTRATIVO - 3.495/2018

Tomada de Preços nº 04/2018

OBJETO - Contratação de empresa de engenharia especializada, para execução de reforma e ampliação da cozinha e sanitários do refeitório da unidade Centro Operacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Informamos aos interessados, em resposta à solicitação de Esclarecimento formulada pela **Precisão Comercial e Construtora Ltda.** à **Tomada de Preços nº 04/2018**, o que segue:

PRECISÃO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA.:

PERGUNTA 01: Se apresentarmos Certidão que comprove a execução de Porcelanato Esmaltado, será considerado como piso de alta resistência?

RESPOSTA: Sim.

De acordo com a **NBR 15463/2013 Placas Cerâmicas para Revestimento - Porcelanato**, o porcelanato é classificado como uma placa cerâmica.

O Porcelanato é considerado como Placa cerâmica para revestimento esmaltada ou não, polida ou natural, retificada ou não retificada, com baixa absorção de água (sendo menor ou igual a 0,5% para os porcelanatos esmaltados ou menor ou igual a 0,1% para os porcelanatos não esmaltados).

O PEI é um indicador do grau de abrasão superficial dos revestimentos esmaltados. Sua escala varia de 0 a 5 – quanto maior o índice, maior a capacidade da superfície do produto para suportar o desgaste por atrito, seja este decorrente do tráfego de pessoas, do arraste de objetos ou da movimentação de equipamentos e veículos. Essa classificação não diz respeito à qualidade, mas sim aos ambientes para os quais o revestimento é indicado, bem como sua aplicação, seja ela para piso ou parede. A classe de PEI varia de 0 à 5, sendo 0 para uso exclusivo em paredes e 5 para ambientes de altíssimo tráfego, áreas externas e espaços públicos que recebem fluxo intenso de pessoas.

PERGUNTA 02: Considerando forma de aplicação do piso, independente do local é a mesma, será considerado a instalação desse mesmo piso em outras áreas?

RESPOSTA: Conforme especificado no Edital no item 7 **NÃO** será considerado instalação desse mesmo piso em outras áreas diferentes de COZINHA INDUSTRIAL :

Qualificação Técnica Operacional

b1) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA, no(s) qual(ais) se indique(m), nos termos da Súmula 24 do TCESP, no mínimo: **Execução de construção ou reforma de cozinha industrial com piso de alta resistência com área mínima correspondente a 50% do piso considerado.**

Sorocaba, 21 de agosto de 2018.

COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Ingrid Machado de Camargo Fara - Presidente.